

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS SESC CAMPINAS E SESC
UNIVERSITÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviço de limpeza e tratamento químico da água das piscinas das unidades Sesc Campinas e Sesc Universitário.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de contratação da empresa para tratamento químico e físico das piscinas do Sesc Campinas, tem como motivação a necessidade de manter a qualidade da água das piscinas e maior economicidade no uso dos produtos.

O Sesc Campinas não tem no quadro de pessoal um funcionário que tenha conhecimento para o desempenho desta função e considerando, o fluxo de aulas nas piscinas – 7h as 20h, o número de alunos matriculados (330 alunos - atualmente) a aplicação diária de produtos e a limpeza física é imprescindível.

Para o Sesc Universitário o funcionário responsável por desempenhar essa função, encontra-se impossibilitado de exercer a função por razões médicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO SESC CAMPINAS	UNID.	QUANT
01	SESC CAMPINAS	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DAS PISCINAS.</p> <p>Piscinas de pastilhas/azulejo:</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 25 metros Profundidade: 1,70 metros Capacidade de litros d'água: 312,50 m³ Tipo/Formato: Quadrada Escada/material: Inox Casa de Máquina /Capacidade do motor: sim/5 cavalo</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 13,68 metros. Profundidade: 1,10 m Capacidade de litros d'água: 102,70 m³ Tipo/Formato: quadrada</p>	MES	12

12
f

		Escada/Material: Azulejo Casa de máquina /Capacidade do motor: sim/3 cavalo		
--	--	--	--	--

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO SESC UNIVERSITÁRIO	UNID.	QUANT
02	SESC UNIVERSITÁRIO	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DAS PISCINAS.</p> <p>Piscinas de pastilhas/azulejo:</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 25 x 12,50 x 6 m Profundidade: 1,40 no ponto mais fundo e 1m no ponto mais raso Capacidade de litros d'água: 420 m³ Tipo/Formato: L Escada/material: 2 Alumínio Casa de Máquina/Capacidade do motor: sim/3,7 cavalo trifásico</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 6 x 6 m Profundidade: 0,65 m Capacidade de litros d'água: 25 m³ Tipo/Formato: quadrada Escada/Material: não</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 4 x 4 m Profundidade: 0,5 m Capacidade de litros d'água: 8 m³ Tipo/Formato: quadrada Escada/Material: não</p> <p>✓ Dimensão/Medidas: 2 x 2 m Profundidade: 0,30 m³ Tipo/Formato: Quadrado Escada/Material: não</p>	MES	12

3.1. SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DAS PISCINAS SESC CAMPINAS – DETALHADA

3.1.1 Tratamento químico: aplicação de produtos químicos, fornecidos pelo Sesc Campinas, para tratamento da água conforme Normas Técnicas – NBR – 10.818, visando a qualidade da água.

3.1.2 Tratamento físico: Limpeza física 06 (seis) vezes por semana (segunda a sábado): aspiração, peneiramento e limpeza de bordas.

3.1.3 Horários: das 06h às 08h de segunda a sexta e das 06h às 10h aos sábados.

3.2. SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DAS PISCINAS

FM

SESC UNIVERSITÁRIO – DETALHADA

3.2.1 Tratamento químico: aplicação de produtos químicos, fornecidos pelo Sesc Universitário, para tratamento da água conforme Normas Técnicas – NBR – 10.818, visando a qualidade da água.

3.2.2 Tratamento Físico: limpeza física 7 (sete) vezes por semana (segunda à domingo): aspiração, peneiramento, limpeza de bordas.

3.2.3 De segunda a sexta-feira, os serviços serão executados pela manhã, antes da primeira aula (7h).

3.2.4 Aos sábados, domingos e feriados os serviços serão executados antes da abertura do parque aquático (8h) e nesses dias serão realizadas duas visitas ao dia, para verificar a qualidade da água.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente.

5.2 As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 Os horários e datas tanto para o Sesc Campinas quanto para o Sesc Universitário, podem sofrer alteração de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, sendo comunicado com até 48 horas de antecedência.

5.4 Todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços deverão ser fornecidas pela contratada.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1 SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 Setor Campinas - CEP: 74520-070

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

6.2 SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário - CEP: 74610-100

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se

houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Executar os serviços de acordo com as condições estipuladas, comprometendo-se a prestação dos mesmos, de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2 Caso o serviço esteja sendo executado com má qualidade ou em desacordo com o solicitado conforme este documento, a empresa contratada será informada e o serviço deverá ser feito novamente, em conformidade, sem ônus adicional em até 02 (duas) horas contínuas, após a notificação de desacordo;

8.1.3 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

8.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.5 A contratada deverá disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessários na execução dos serviços, assim como despesas trabalhistas.

8.1.6 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2.2 Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

8.2.3 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

8.2.5 Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento e demais normas da contratante.

8.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

8.2.7 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a este Termo de Referência e seus anexos;

10.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo

todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue/serviço que deixou de ser executado.

11.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

11.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Handwritten signature

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 SESC ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Claudia de Castro Oliveira Montes
Gerente de Unidade
CPF: 479.123.591-68 - Matrícula: 1702

Suplente: Nubia Ester Camilo dos S. Silva
Assistente Administrativo
CPF: 930.486.101-20 - Matrícula: 9787

12.2 SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Jose Edivaldo dos Santos
Assistente Técnico I
CPF: 266.328.371-15 - Matrícula: 9191

Suplente: Alexandre Ismael Neves
CPF: 616.219.941-04 - Matrícula: 6517
Assistente Administrativo II

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes Salviano dos Santos - ADM/SEDOC

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 25 de junho de 2022.

EM BRANCO